

LEI N° 1707/2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **EDENILSON LUIZ PALAURO**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2012, no valor de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil Reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0900	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0901	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0024.2.038	Manter Atividades Assist Social Geral		
4450.42.00.00-480	Auxílios	01.1000	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			15.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional especial serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0900	DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
0901	FUNDO MUNIC ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0024.2.038	Manter Atividades Assist. Social Geral		
3390.30.00.00-268	Material de Consumo	01.1000	15.000,00
TOTAL CANCELADO			15.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2012.

Edenilson Luíz Paluro
Prefeito em Exercício